



PORTARIA Nº 14/2017

CONCEDER LICENCIAMENTO
AMBIENTAL À GUANABARA
INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 5751/2016**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **GUANABARA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 76.726.223/0006-07, situada na Via Centro, Nº 5156, Bairro: CIA Sul, Município de Simões Filho/BA, com as seguintes coordenadas geográficas; latitude: 12º 48' 22.18" e longitude: 38º 26' 16.15", Operar empreendimento para a atividade de **FABRICAÇÃO DE VELAS COM CAPACIDADE INSTALADA DE 175 TONELADAS/MÊS.** **Art. 2º** - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Adquirir material lenhoso para a queima da caldeira, apenas de Empresas Licenciadas, devendo a empresa manter as respectivas Notas Fiscais de aquisição da lenha com o respectivo DOF, atestando a origem regular da mercadoria; **II.** Apresentar o RAF – Registro de Atividade Florestal a SEDUMA, prazo: trimestralmente, após a emissão da Licença Ambiental; **III.** Realizar frequentemente Campanhas Educativas com temas relacionados com o Meio Ambiente, Segurança e Saúde dos Colaboradores. Gerar Relatórios com fotografias e manter disponível para fiscalização; **IV.** Realizar limpeza do sistema fossa séptica / sumidouro por empresa licenciada e garantir que todo o efluente seja destinado para tratamento adequado, mantendo comprovantes de coleta e destinação final para fins de fiscalização e renovação da licença; **V.** Apresentar e executar projeto do sistema de combate a incêndios devidamente assinado, atualizado e acompanhado da ART, bem como certificado de vistoria do corpo de bombeiros, prazo: anualmente, após a emissão da Licença Ambiental; **VI.** Cumprir as seguintes Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego no que couber: NR 07; NR 09; NR 11; NR 13; NR 15; NR 16; NR 23; NR26; **VII.** Fornecer obrigatoriamente aos funcionários EPI's adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego; **VIII.** Acondicionar adequadamente os resíduos destinados a coleta externa e assegurar que estes resíduos sejam destinados para local licenciado; **IX.** Destinar os resíduos recicláveis apenas para empresa licenciadas, mantendo os respectivos comprovantes de coleta e destinação final para fins de fiscalização e renovação da licença; **X.** Segregar, identificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados a armazenagem provisória em área adequada, dotada de cobertura e piso impermeabilizada devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental; **XI.** Apresentar e executar um PPRA atualizado da empresa e informar as medidas de controle dos agentes de riscos encontrados. O mesmo deve estar assinado e acompanhado da ART; **XII.** Implementar o PGRS, sendo necessário adotar informações sobre o programa de redução na fonte, acondicionamento, coleta/transporte interno dos resíduos, estocagem temporária, pré